



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 592, DE 29 DE JANEIRO DE 2019**

***“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO ANUAL NOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

*O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Ficam os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais reajustados no importe de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculados pelo IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2018, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** O reajuste mencionado no art. 1º incidirá sobre o subsídio do mês de dezembro de 2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

São José da Barra/MG, 29 de janeiro de 2019

  
*Paulo Sergio Leandro de Oliveira*  
Prefeito Municipal

